



Prefeitura Municipal de São Sebastião  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL**



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023.

“Aditamento de Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São Sebastião, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e a Organização da Sociedade Civil LAR VICENTINO, para os fins que especifica.”

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 -- Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito FELIPE AUGUSTO, portador do RG nº 28.038.857-3 e CPF nº 257.435.448-67, doravante denominada CONCEDENTE e do outro LAR VICENTINO, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.610.593/0001-04 e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Gunji Kajiya, nº 350, Portal da Olaria, São Sebastião-SP neste ato representada pela sua Presidenta, senhora Sandra Tavares dos Santos Luporini, portadora da cédula de identidade RG nº 12.739.583-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 017.938.568-26, doravante denominada PROPONENTE, com fundamento no que dispõe a Lei nº 13.019/14, Lei nº 13.204/15, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 017149/2022, resolvem firmar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2023, com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Termo Aditivo tem como objeto:

Prorrogação da Vigência e Readequação financeira ao Plano de Trabalho em complemento à Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 002/2023;

**Felipe Augusto**  
Prefeito



Prefeitura Municipal de São Sebastião  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL



Parágrafo único: Os recursos disponibilizados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho acostado, proposto pela entidade, sendo o documento parte integrante deste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.121.985,52 (Dois milhões, cento e vinte e um mil, noventa e oito e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para execução das atividades previstas no plano de trabalho do parágrafo anterior, dotação orçamentária 02.04.02 0824140 102.331000 3.3.50.39.01.02.00, Despesa 11804 – FONTE 1, sendo que a CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução:

Parcela	Data	Condição
01 (fev/24)	Até 10 dias após a assinatura do Termo	
02 (mar/24)	Até 10 dias após a prestação da 1ª parcela.	
03 (abr/24)	Até 10 dias após a prestação da 2ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 1ª parcela
04 (mai/24)	Até 10 dias após a prestação da 3ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 2ª parcela
05 (jun/24)	Até 10 dias após a prestação da 4ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 3ª parcela
06 (jul/24)	Até 10 dias após a prestação da 5ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 4ª

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro - CEP 11.608-114 - São Sebastião/SP

Tel.: (12) 3892-4677 - [sedes@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:sedes@saosebastiao.sp.gov.br)

"Fiscalize o seu município" - [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)





Prefeitura Municipal de São Sebastião  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL



		parcela
07 (ago/24)	Até 10 dias após a prestação da 6ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 5ª parcela
08 (set/24)	Até 10 dias após a prestação da 7ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 6ª parcela
09 (out/24)	Até 10 dias após a prestação da 8ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 7ª parcela
10 (nov/24)	Até 10 dias após a prestação da 9ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 8ª parcela
11 (dez/24)	Até 10 dias após a prestação da 10ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 9ª parcela
12 (jan/25)	Até 10 dias após a prestação da 11ª parcela.	Mediante aprovação da prestação de contas da 10ª parcela

2.2 – O valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) da fonte 02, com recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos do Processo DRADS, dotação orçamentária 02.04.02 3.3.50.39.01.02.00, despesa 11805.

Parágrafo único: O valor indicado nos itens 2.2 depende da disponibilidade financeira do respectivo ente federado competente para que seja efetuado o repasse.



2.3 - As partes reconhecem que em caso de necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de responsabilidade fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

2.3 – Não há contrapartida.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – Fica fixado o início do presente termo aditivo em 01/02/2024 com vigência até 31/01/2025;

3.2 - A CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente termo, com denúncia com prazo de mínimo de trinta dias para a sua resolução, caso a Administração Pública abra edital de Chamamento Público;

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Ab rogadas as disposições em contrário, ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 002/2023, sendo este Termo Aditivo parte integrante do principal;

E por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo de Colaboração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam este instrumento, para que produza os seus efeitos legais.

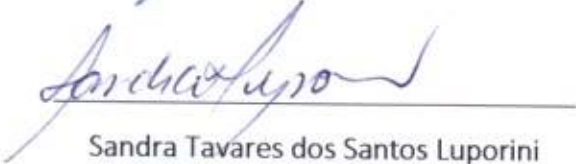




Prefeitura Municipal de São Sebastião  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL



  
\_\_\_\_\_  
FELIPE AUGUSTO  
Prefeito


  
\_\_\_\_\_  
Sandra Tavares dos Santos Luporini  
Presidente  
"LAR VICENTINO"

Testemunhas:

1 -

RG:

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Jessica Marcelo dos Santos  
Chefe de Divisão de Parcerias  
Mat. 7697-3

2 -

RG: 60.482.100-2

CPF: 071.078.207-60